



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a ocupação dos Gabinetes de Desembargador no Edifício-sede do Tribunal de Justiça.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ocupação dos Gabinetes de Desembargador,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para a ocupação dos Gabinetes de Desembargador vagos obedecerá ao critério de antiguidade no Tribunal de Justiça.

Art. 2º As providências para a ocupação dos Gabinetes de Desembargador vagos estarão a cargo do Diretor do Foro do 2º Grau.

Art. 3º Sempre que um Gabinete de Desembargador ficar vago, o Diretor do Foro do 2º Grau remeterá expediente aos demais Membros do Tribunal, comunicando a ocorrência e possibilitando ao interessado optar por ocupar o mesmo.

Parágrafo único. A falta de expressa manifestação do Desembargador no prazo de quarenta e oito horas após o recebimento do expediente citado no caput deste artigo, importará em renúncia em ocupar o Gabinete vago.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 4º Sem prejuízo das instalações que ocuparão como Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Geral da Justiça, os Desembargadores eleitos para os Cargos citados manterão seus Gabinetes de origem.

Art. 5º Nos casos de convocação, ao Juiz de Direito convocado será destinado o Gabinete do Desembargador substituído.

Art. 6º Cada Gabinete de Desembargador terá duas vagas demarcadas no estacionamento localizado do subsolo do Edifício-sede.

Art. 7º Os Gabinetes de Desembargador terão estrutura e mobiliário fornecidos pela Administração, sendo vedada qualquer alteração, inclusive com relação a cores, salvo se autorizada pelo Conselho de Administração.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2011.

Des. **Adair Longuini**
Presidente

Des. **Samoel Evangelista**
Vice-Presidente

Des. **Arquilau Melo**
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Des.^a Eva Evangelista
Membro

Des. Francisco Praça
Membro

Des. Feliciano Vasconcelos
Membro

Des. Pedro Ranzi
Membro

Des. Roberto Barros
Membro